Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 71/2006

MENSAGEM Nº 60/2006

RECEBIDA EM: 19 de junho de 2006.

Nº DO PROJETO: 71/2006

SÚMULA: Altera itens 06 e 08, dos Anexos I e II, da Lei nº 2419, de 21 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Pato Branco.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de junho de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Volmir Sabbi – PT
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Valmir Tasca – PFL
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de julho de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT
Ausente, o vereador Valmir Tasca – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de julho de 2006.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 14 de julho de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 388/2006

Lei nº 2652, de 18 de julho de 2006.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3826, do dia 20 de julho de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 14
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3826 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.652, DE 18 DE JULHO DE 2006

Altera itens 06 e 08 dos Anexos I e II, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os itens 06 e 08 dos Anexos I e II, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estrutura dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Pato Branco que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Estrutura Organizacional Básica

6 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Coordenadoria de Turismo

8 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

ANEXO II

Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico Tecnológico	1	*
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CC4
Coordenador de Capacitação Profissional	1	CC4
Coordenador do Centro Regional de Eventos	1	CC5
Coordenador de Turismo	1	CC5
Assessor Técnico I	1	CC4
Assessor Técnico III	2	CC6
Consultor Técnico I	2	CC3
Consultor Técnico II	2	CC4

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Meio Ambiente	1	*
Assessor Técnico I	2	CC4

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de julho de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 71/2006

Súmula: Altera itens 06 e 08 dos Anexos I e II, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Pato Branco.

Art. 1º. Ficam alterados os itens 06 e 08 dos Anexos I e II, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estrutura dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Pato Branco que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I
Estrutura Organizacional Básica

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Coordenadoria de Turismo

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

ANEXO II
Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico Tecnológico	1	*
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CC4
Coordenador de Capacitação Profissional	1	CC4
Coordenador do Centro Regional de Eventos	1	CC5
Coordenador de Turismo	1	CC5
Assessor Técnico I	1	CC4
Assessor Técnico III	2	CC6
Consultor Técnico I	2	CC3
Consultor Técnico II	2	CC4

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Meio Ambiente	1	*
Assessor Técnico I	2	CC4

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei n.71/2006 – Altera itens 06 e 08 dos Anexos I e II da Lei 2.419 de 21 de janeiro de 2005 que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Pato Branco.

Proponente: Executivo Municipal
Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi (PT)

Considerando:

1. que, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Pato Branco (Art.32, §2º, inciso III), a alteração da estrutura administrativa do Executivo Municipal, objeto do presente projeto de lei, é de iniciativa exclusa do Prefeito Municipal. Desta forma o proponente tem legitimidade para fazer tal projeto;
2. que a alteração proposta não aumenta o número de cargos de confiança, apenas troca um cargo CC6 por um CC5, o que acarreta um pequeno acréscimo financeiro, não temos restrições à essa alteração pela grandeza do valor envolvido;
3. que, no entanto, essa alteração, mesmo que pequena, precisa estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei do Orçamento Anual (LOA), conforme previsto na Constituição Federal (CF) (Art. 169, §1º, incisos I e II), segundo parecer da Assessoria Jurídica dessa Casa de Leis;
4. que, ao verificarmos as leis n. 2479 de 19 jul. 2005 (LDO) e n. 2550 de 28 nov. 2005 (LOA) não encontramos a previsão de alteração da estrutura administrativa. No entanto, está em discussão na Câmara a proposta de LDO para 2006 e alterações no PPA, onde serão contempladas as previsões necessárias a execução deste projeto;
5. que o impacto da transformação de um cargo CC6 em um CC5 não implica em extrapolar o limite de 54% previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

Isto posto, considerando a falta de previsão orçamentária na LDO e na LOA para a transformação do cargo CC6 em CC5 , Somos de PARECER FAVORÁVEL do Projeto de Lei 71/2006, em função de sua impossibilidade legal explicitada na CF.

É o parecer deste relator

Pato Branco, 27 de junho de 2006.

Volmir Sabbi (PT)
Relator e Pres. Com. de Justiça e Redação

Cilmar F. Pastorello
Membro Comissão

Nelson Bertani
Membro Comissão

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 71/2006

O Executivo Municipal pretende, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para alterar itens 06 e 08 dos Anexos I e II da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, que trata da **Estrutura Organizacional da Prefeitura** de Pato Branco.

Serão alterados os itens pertinentes a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e Secretaria de Meio Ambiente, em seus respectivos cargos.

Com a alteração será adequada à reforma administrativa implantada por este Governo, e tem por objetivo melhorar o atendimento e o trabalho no que se refere ao Turismo, hoje sobre a atribuição da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, daí a migração das atribuições pertinentes a esta pasta para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

A alteração se faz necessária considerando que o turismo deixa de ter o status de Secretaria, passando a integrar como divisão (coordenadoria) vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Diante da legalidade e do interesse público da presente matéria, após análise esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 27 de junho de 2006.

Guilherme Sebastião Silvério – PMDB

Osmar Braun Sobrinho – PV – Presidente

Valmir Tasca – PFL - Relator

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 71/2006

O Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para alterar itens 06 e 08 dos Anexos I e II, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, que trata da **Estrutura Organizacional** da Prefeitura de Pato Branco.

A proposição decorre da necessidade de adequar à reforma administrativa implantada por este Governo, e tem por objetivo melhorar o atendimento e o trabalho no que se refere ao Turismo, hoje sobre a atribuição da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, daí a migração das atribuições pertinentes a esta pasta para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, ou seja, o turismo deixa de ter o status de Secretaria, passando a integrar como divisão (coordenadoria) vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

A matéria encontra respaldo legal e deve seguir sua regimental tramitação.

Sendo assim, pela sua legalidade e conveniência, após análise, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 10 de julho de 2006.

Alcir Vendruscolo –PFL

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS - Relator

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB – Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 71/2006

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para alterar os itens 06 e 08 dos Anexos I e II da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a proposição decorre da necessidade de adequar à reforma administrativa implantada por este Governo, e tem por objetivo melhorar o atendimeto e o trabalho no que se refere ao Turismo, hoje sobre a atribuição da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, daí a migração das atribuições pertinentes a esta pasta para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Segundo a proposição, o turismo deixa de ter o status de Secretaria, passando a integrar como divisão (coordenadoria) vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Diante da alteração proposta, recomendo a Comissão de Finanças e Orçamento que certifique se há previsão na LDO e no orçamento vigente voltada a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, conforme prescreve o artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, bem como se as despesas dele decorrentes não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF.

Traçando comparativo entre as estruturas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, verifica-se que a alteração proposta não acarretará em aumento de cargos em razão da criação da Coordenadoria de Turismo, uma vez que a mesma reduz de 3 para 2 o numero de cargos de Assessor Técnico III da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no inciso III, do § 2º, do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim preconiza:

"Art. 32.

§ 2º São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham sobre:

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública;"

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais e constitucionais e efetuadas as diligências necessárias, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 26 de junho de 2006.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2419/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

ANEXO I

Estrutura Organizacional Básica

01 GOVERNO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito
Secretário Executivo
Assessoria de Assuntos Legislativos
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

02 ASSESSORIAS
Assessoria Jurídica
Assessoria de Imprensa

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento
Departamento de Recursos Humanos

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário de Finanças

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Departamento de Desenvolvimento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Departamento de Planejamento
Departamento de Engenharia

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Gabinete do Secretário Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Gabinete do Secretário de Agricultura
Departamento Desenvolvimento Rural

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Lei nº 2.419/2005

ANEXO II

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1	*
Diretor de Desenvolvimento Urbano	1	CC2
Assessor Técnico I	2	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento de Geoprocessamento	1	CC2
Diretor do Departamento de Planejamento	1	CC2
Diretor do Departamento de Engenharia	1	CC2
Coordenador de Serviços e Obras Urbanas	1	CC3
Coordenador de Serviços e Obras do Interior	1	CC3
Coordenador de Parque de Máquinas	1	CC4
Coordenador de Iluminação Pública	1	CC4
Coordenador de Manutenção, Limpeza e Conservação	1	CC4
Assessor Técnico III	2	CC6

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico Tecnológico	1	*
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CC4
Coordenador de Capacitação Profissional	1	CC4
Coordenador do Centro Regional de Eventos	1	CC5
Assessor Técnico I	1	CC4
Assessor Técnico III	3	CC6
Consultor Técnico I	2	CC3
Consultor Técnico II	2	CC4

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Agricultura	1	*
Diretor do Departamento Desenvolvimento Rural	1	CC3
Coordenador de Agropecuária	1	CC4
Assessor Técnico I	4	CC4

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Meio Ambiente e Turismo	1	*
Assessor Técnico I	2	CC4

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	1	*
Diretor Administrativo	1	CC3
Coordenador Artístico	1	CC4
Coordenador de Ensino Fundamental	1	CC4
Coordenador de Educação Infantil	1	CC4

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
R D T D E D L D 19 Jun 2006 17:01 405834 1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

MENSAGEM Nº 60/2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe sejam alterados os itens 06 e 08 dos Anexos I e II da Lei 2.419 de 21 de janeiro de 2005 que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Pato Branco.

A proposição decorre da necessidade de adequar à reforma administrativa implantada por este governo, e tem por objetivo melhorar o atendimento e o trabalho no que se refere ao Turismo, hoje sobre atribuição da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, daí a migração das atribuições pertinentes a esta pasta para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Diante do exposto, esperamos que a matéria mereça deliberação favorável e unânime de Vossas Excelências, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de junho de 2006.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
02

PROJETO DE LEI Nº 71/2006

Altera itens 06 e 08 dos Anexos I e II da Lei 2.419 de 21 de janeiro de 2005 que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Pato Branco.

Art. 1º - Ficam alterados os itens 06 e 08 dos Anexos I e II da Lei 2.419 de 21 de janeiro de 2005 que dispõe sobre a estrutura dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Pato Branco que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Estrutura Organizacional Básica

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Gabinete do Secretário Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Coordenadoria de Turismo

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

ANEXO II

Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico Tecnológico	1	*
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CC4
Coordenador de Capacitação Profissional	1	CC4
Coordenador do Centro Regional de Eventos	1	CC5
Coordenador de Turismo	1	CC5
Assessor Técnico I	1	CC4

ASSESSORIA JURÍDICA

Assessor Técnico III	2	CC6
Consultor Técnico I	2	CC3
Consultor Técnico II	2	CC4

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Meio Ambiente	1	*
Assessor Técnico I	2	CC4

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA